



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

PROJETO DE LEI Nº. _____/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024, realizando a recomposição remuneratória das perdas inflacionárias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura de 2021 a 2024 em R\$ 19.533,24 (dezenove mil quinhentos e trinta e três reais e vinte quatro centavos), referentes à recomposição remuneratória das perdas inflacionárias, utilizando-se como referência o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, nos percentuais de 2,95% (exercício de 2017); 3,75% (exercício de 2018); 4,31% (exercício de 2019) e 3,13% (exercício de 2020).

Art. 2º O subsídio máximo do Vereador corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 29, VI, *f* da Constituição Federal.

Art. 3º É facultado ao Vereador que considerar excessiva a remuneração dela declinar no todo ou em parte, nos termos do art. 28, §4º da Lei Orgânica do Município de Natal.

Art. 4º A implementação desta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em obediência ao art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Sala das sessões, dezembro de 2020.

Vereador **Paulinho Freire** - Presidente

Vereador **Felipe Alves** – Primeiro Secretário

Vereador **Dickson Júnior** – Segundo Secretário